



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
C.E.P. 13690-000

---

**LEI Nº. 4.367, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.019.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.390, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O Prefeito do Município de Descalvado,** Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores do Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O anexo IV da Lei 3.390, de 15 de dezembro de 2.010, passa a vigorar de acordo com o anexo desta Lei.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Descalvado,  
Aos 26 dias do mês de Setembro de 2.019.

  
**ANTONIO CARLOS RESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no Paço Municipal

## ANEXO IV

### DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE

		VLR EM UFESP	
		DIA	ANUAL
I	TAXA SEM VEÍCULO	1,51	15,09
II	TAXA COM VEÍCULO	2,76	27,66

### DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL

VALORES EM UFESP - por metro quadrado de área utilizada			
ATIVIDADE EVENTUAL		Até 50 m2	0,08 por m2
	DIÁRIA	De 50,01 m2 a 300,00m2	0,03 por m2
		Acima de 300,01 m2	0,02 por m2

*u*